



LEI Nº 3.393/2010

Dispõe sobre a inclusão de servidores do Poder Legislativo admitidos até a data de 05 de outubro de 1988 na Lei nº 1998/1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os servidores do Poder Legislativo admitidos até a data de 05 de outubro de 1988 passarão do regime celetista para o estatutário.

Art. 2º Fica inclusa a alínea “d” no art. 8º, inciso I da Lei nº 1998/1999, com a seguinte redação:

“ Art. 8º.....
I -.....

d) servidores ativos do Poder Legislativo, elencados na Resolução nº 1863/2008 por força do Decreto Legislativo nº 757/2008, bem como os servidores elencados no Anexo I da Resolução nº 1856/2007 que ingressaram na Câmara Municipal de Macaé no período de 1983 a 1988.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de maio de 2010.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>O Diário</u>
Edição Nº	<u>2107</u>
Data	<u>09/06/10</u> pág. <u>10</u>
	<u>Arquivo Munic. - MAT. 27405</u>
	S.º FVITOR